PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 462/07
Folha 002
Protocolo

Ofício n.º 104 /Gab/07

Ouro Preto do Oeste, 27 de novembro de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 519
Recebido em 28/11/07
Às 13:10 Horas

À Sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO DE SOUZA PENA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei n.º 1369 de 27 de novembro de 2007, onde fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação os imóveis descritos no contrato de doação que entre si fazem Juan Alex Testoni e o Município de Ouro Preto do Oeste e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 462/07
Folha 003
Protocolo

Mensagem n.º 1151

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n.º 1169 de 27 de novembro de 2007, onde fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação os imóveis descritos no contrato de doação que entre si fazem Juan Alex Testoni e o Município de Ouro Preto do Oeste, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O Município de Ouro Preto do Oeste recebeu da União verba específica para a construção de uma unidade escolar e o local que melhor atende às necessidades do ente está localizado no Loteamento Dom Bosco, posto que naquele setor, e no Bairro Zim Arrabal, próximo ao novo loteamento, não possuem uma unidade de ensino municipal que atenderá às crianças daquela região.

O Município, recebendo tal doação, ficará livre do ônus de desapropriar, o que traz maior economia ao ente público, primando assim pelo princípio da eficiência.

A disposição do doador em oferecer os lotes que atendam à necessidade do Município também deve ser levada em conta, pois reverterá em grande benefício ao moradores daquela localidade como também a todos.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 27 de novembro de 2007.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 1162/07
Folha 004
Protocolo

PROJETO DE LEI N.º 1169 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação os imóveis descritos no contrato de doação que entre si fazem Juan Alex Testoni e o Município de Ouro Preto do Oeste, a qual ficará fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A finalidade da doação será para a construção de uma unidade de ensino.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2007.

Ouro Preto do Oeste, em 27 de novembro de 2007, 118º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO